



Terça-feira, 12 de Março de 2024

I Série – N.º 48

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

S U M Á R I O

Imprensa Nacional - E.P.

Errata n.º 1/24	3553
Errata de Edição referente ao Despacho n.º 25/24, de 19 de Fevereiro, que nomeia interinamente António Jesus Afonso para o cargo de Secretário do Gabinete Local de Apoio ao Círculo Eleitoral Provincial de Deputados no Cuanza-Norte, publicado no <i>Diário da República</i> n.º 33/24, I Série.	

Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

Decreto Executivo n.º 71/24	3540
Cria o Curso de Mestrado em Gestão Aeronáutica e Aeroportuária, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.	
Decreto Executivo n.º 72/24	3544
Cria o Curso de Mestrado em Planeamento das Operações de Transportes, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.	
Decreto Executivo n.º 73/24	3548
Cria o Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.	

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Decreto Executivo n.º 73/24 de 12 de Março

Considerando que a Universidade de Luanda está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações da Universidade de Luanda, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Mestrado;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do curso)

É criado o Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo, na Universidade de Luanda, que confere o grau académico de Mestre.

ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudos)

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 1.800 horas de actividades curriculares, equivalente a 120 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 2 anos.

ARTIGO 3.º (Corpo docente)

O Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º (Perfil de entrada)

1. Os candidatos ao Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo devem possuir uma Licenciatura em Gestão, Administração, Economia, Contabilidade ou em áreas afins, com média igual ou superior a 14 valores.

2. Os candidatos que não preencham o perfil referido no número anterior podem inscrever-se no Curso de Mestrado desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo plano de estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

ARTIGO 5.º
(Concessão do grau de Mestre)

A concessão do grau académico de Mestre em Gestão e Empreendedorismo pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Mestrado;
- b) A realização das actividades de investigação científica inerentes ao Curso de Mestrado;
- c) A elaboração e a apresentação de uma dissertação ou relatório de estágio supervisionado, que deve ser objecto de defesa pública e aprovação perante um júri constituído para o efeito.

ARTIGO 6.º
(Perfil de saída)

Após a conclusão do Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo, o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Criar empresas ou organizações, velando pelos planos de constituição e desenvolvimento adequado e profícuo da empresa ou da marca;
- b) Estruturar as diversas áreas de uma organização nos domínios da gestão em geral, nomeadamente, gestão de recursos humanos, gestão financeira, gestão de risco, gestão de compras e aprovisionamentos, gestão de *marketing* e comunicação, gestão da produção, gestão estratégica, entre outras;
- c) Gerir as organizações (lucrativas e não lucrativas, públicas e privadas), diagnosticando situações de diferente natureza, alcançando objectivos e desempenhos excelentes nas várias áreas da Gestão.

ARTIGO 7.º
(Campo de actuação)

O Mestre em Gestão e Empreendedorismo deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes campos:

- a) Empresas de *marketing* e comunicação;
- b) Empresas de consultoria ligadas à gestão, empreendedorismo e inovação;
- c) Empresas de consultoria ligadas à gestão de recursos humanos, lideranças e motivação de equipa;
- d) Organizações ou empresas ligadas ao mercado financeiro e imobiliário;
- e) Empresas de micro, pequenos, médios e grandes negócios em Angola ou no exterior;
- f) Consultoria de gestão.

ARTIGO 8.º
(Vigência do curso)

1. O Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo ora criado tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

ARTIGO 9.º
(Número de vagas)

O Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

ARTIGO 10.º
(Propinas e emolumentos)

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 11.º
(Avaliação e acreditação do curso)

O Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

ARTIGO 12.º
(Nova edição)

A ministração de uma nova edição do Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo, na Universidade de Luanda, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

ARTIGO 13.º
(Organização e funcionamento do curso)

A organização e o funcionamento do Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

ARTIGO 14.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 15.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Março de 2024.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

ANEXO

A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º
Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Gestão e Empreendedorismo

1º Ano																	
1º Semestre (15 Semanas)						2º Semestre (15 semanas)											
Unidade curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	P	TP							T	P	TP			
Metodologia de Investigação Científica	5	75	10	15	15	25	6	4	Gestão de Produção e Qualidade	6	90	10	15	15	40	6	4
Contabilidade Avançada e Gestão Financeira	7	105	10	20	20	45	6	4	Gestão de Marketing	6	90	10	15	15	40	6	4
Gestão de Pessoas	6	90	10	15	15	40	6	4	Estatística e Análise de Dados Aplicada à Gestão	6	90	10	15	15	40	6	4
Gestão de Compras e Aprovisionamento	6	90	10	15	15	40	6	4	Empreendedorismo e Inovação	6	90	10	15	15	40	6	4
Plano de Negócios	6	90	10	15	15	40	6	4	Gestão Estratégica e Sistema e Integrado de Gestão	6	90	10	15	15	40	6	4
Total	30	450	50	80	80	190	30	20	Total	30	450	50	75	75	200	30	20
Total Anual de Unidades de Crédito: 60 / Total Anual de Horas: 900																	
2º Ano																	
3º Semestre (15 Semanas)						4º Semestre (15 semanas)											
Unidade curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade curricular	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV
			T	P	TP							T	P	TP			
Estágio Supervisionado	15	225	-	50	-	165	6	4	Desenvolvimento da Investigação Orientada	10	150	-	40	-	100	6	4
Elaboração do Projecto de Dissertação	15	225	-	-	-	215	6	4	Divulgação dos Resultados (Apresentação de trabalho em eventos científicos, Publicações de artigos científicos)	10	150	-	-	-	140	6	4
-----	-	-	-	-	-	-	-	-	Elaboração e Defesa da Dissertação	10	150	-	-	-	140	6	4
Total	30	450	-	50	-	380	12	8	Total	30	450	-	40	-	380	18	12
Total Anual de Unidades de Crédito: 60 / Total Anual de Horas: 900																	
Total de Unidades de Crédito do Curso: 120 / Total de Horas do Curso: 1800																	
Legenda: UC - Unidades de Crédito; HT- Horas Totais; T - Teórica; TP - Teórico-Prática; P - Prática; TA - Trabalho Autónomo; OT - Orientação e Tutoria; AV - Avaliação																	

Legenda		Total de Horas	Total de Horas (%)
UC	Unidade de Crédito	120	100%
H	Horas	1.800	100%
T	Horas Teóricas	155	9%
P	Horas Práticas	275	15%
TP	Horas Teórico-Práticas	510	28%
TA	Trabalho Autónomo	350	19%
OT	Orientação e Tutoria	330	18%
AV	Avaliação	180	10%

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

(24-0098-C-MIA)